



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS CENTRAIS HÍBRIDAS IP/TDM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ALCATEL – LUCENT BRASIL S/A.

**PROCESSO Nº 00094.001112/2016-51
CONTRATO Nº 73/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALCATEL – LUCENT BRASIL S/A**, CNPJ nº 46.049.987/0076-57, com sede na Rua Werner Von Siemens, 111 - Prédio 19 - Espaços 3 e 4 - Andar 2 - Lapa de Baixo – São Paulo/SP, CEP 05069-900, telefone nº (11) 2947-8133 / fax nº (11) 2947-8235, neste ato representada pelo Senhor **AGUINALDO LUIZ SOUSA**, CPF nº 857.678.758-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2016, consoante consta do Processo nº 00094.001112/2016-51, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CNPJ e o endereço do contrato original, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – Com a alteração, o preâmbulo do contrato original deve ser lido: CNPJ nº 46.049.987/0076-57, com sede na Rua Werner Von Siemens, 111 - Prédio 19 - Espaços 3 e 4 - Andar 2 - Lapa de Baixo – São Paulo/SP, CEP 05069-900.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


AQUINALDO LUIZ SOUSA
Acatel-Lucente Brasil S.A